

## **MINUTA DE PROJETO DE LEI**

Autor Ver. **GECILDO ALVES BARROSO**

**Inclui a Romaria da Irmandade do Senhor Divino Espírito Santo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, aprova:

### **Art. 1º**

Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guajará-Mirim a **Romaria da Irmandade do Senhor Divino Espírito Santo**, realizada anualmente no período compreendido entre o Domingo de Páscoa e o Dia de Pentecostes.

### **Art. 2º**

A Romaria da Irmandade do Senhor Divino Espírito Santo passa a ser reconhecida como manifestação de relevante interesse religioso, cultural, histórico e social do Município de Guajará-Mirim.

### **Art. 3º**

O Poder Executivo Municipal poderá apoiar a realização do evento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, mediante:

I apoio logístico para deslocamento das equipes envolvidas na romaria;

II apoio na divulgação institucional do evento;

III cessão de equipamentos, estruturas e materiais necessários à realização das atividades;

IV cooperação com órgãos municipais para garantir a segurança, organização e preservação do patrimônio cultural relacionado ao evento;

V outras formas de apoio permitidas pela legislação vigente.

### **Art. 4º**

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer oficialmente a **Romaria da Irmandade do Senhor Divino Espírito Santo**, tradicional manifestação religiosa e cultural realizada no Município de Guajará-Mirim.

A Romaria representa importante patrimônio imaterial da comunidade local, promovendo a fé, a integração social, a preservação das tradições religiosas e culturais, além de fortalecer os vínculos entre as populações urbanas e rurais.

Conforme informado pela Irmandade do Senhor Divino Espírito Santo, o evento ocorre anualmente entre o Domingo de Páscoa e o Dia de Pentecostes,

percorrendo diversas comunidades do município, mobilizando fiéis, voluntários e lideranças comunitárias.

A inclusão da Romaria no Calendário Oficial de Eventos permitirá o reconhecimento institucional de sua relevância histórica e cultural, além de possibilitar apoio logístico e administrativo do Poder Público Municipal, observados os princípios da legalidade, interesse público e disponibilidade orçamentária. Iniciativas semelhantes têm sido adotadas em diversos municípios brasileiros para preservar e valorizar tradições religiosas e culturais locais.

Diante da importância do evento para a identidade cultural e religiosa de Guajará-Mirim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.

**15 de junho de 2026**

## **GECILDO ALVES BARROSO**

---

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br  
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90

---



Documento assinado eletronicamente por **GECILDO ALVES BARROSO, Vereador**, em 15/06/2026 às 10:15, horário de Guajará-Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **885355** e o código verificador **799404DB**.

---

Docto ID: 885355 v1